



ESTADO DO PARANÁ

# Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

PUBLICADO EM:

26-08-2016

Jornal Comunidade

Página 3A

Edição 2466

Danusa  
Ass. Responsável

REPUBLICAÇÃO

LEI Nº 1491/16

Data 24/08/16

**SÚMULA.** Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a disponibilizar o Hospital Municipal para a realização de estágio não remunerado, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

**Art. 1º-** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal a disponibilizar o Hospital Municipal para a realização de estágio de enfermagem não remunerado e sem vínculo empregatício, do aluno da instituição Centro Universitário- FAG RA 201510871, senhor Ricardo Fellipe Parolin de Moura.

**Parágrafo único.** Os servidores municipais lotados no hospital Municipal deverão, em especial da área de enfermagem deverão supervisionar os serviços e as ações do aluno em estagio

**Art. 2º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 24 de agosto de 2016.

  
**GERSO FRANCISCO GUSSO**  
Prefeito Municipal